



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/2022, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

***AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE AQUIDAUANA-MS, DO PERÍODO 2022/2025.***

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Em conformidade com o § 1º do art. 167 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.738/2021 de 10 de dezembro de 2021 ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2022/2025, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, 30 de Novembro de 2022.

Vereador Wezer Lucarelli

- Presidente -

Vereador Sargento Cruz

- 1º Secretário -